



CONSULTÓRIO DE SAÚDE

Alvará Sanitário

CNAE	Atividade	Classificação de Risco Sanitário
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial	Baixo Risco
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas - incluído as Unidades Públicas de Saúde que realizam tais procedimentos	Médio Risco
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial com procedimentos cirúrgicos	Alto Risco
9602-5/99	Médico autônomo	Baixo Risco
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.	Médio Risco
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Baixo Risco
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	Baixo Risco
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	Baixo Risco
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	Baixo Risco
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificada anteriormente	Alto Risco
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Alto Risco
8650-0/04	Atividades de Fisioterapia	Médio risco
	Outros CNAES devem ser verificados na Resolução a baixo para verificar sua classificação quanto ao risco sanitário	

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003 /DIVS/SUV/SES – 01 de dezembro de 2021

Para as atividades classificadas como **Baixo Risco**, é dispensado de Alvará, porém o Responsável Legal deve realizar o cadastro e a baixa da empresa neste setor.

Para as atividades classificadas como **Médio Risco**, o Alvará Sanitário será concedido pela Vigilância Sanitária Municipal, sem inspeção prévia, mediante o preenchimento da Declaração de Compromisso Sanitário.

Para as atividades classificadas como **Alto Risco**, o Alvará Sanitário será concedido pela Vigilância Sanitária Municipal, após inspeção sanitária.

Relação de documentos

Início de atividade

1. Formulário de Petição e Declaração de Compromisso Sanitário (anexo)
2. Croqui de Localização (anexo);



3. Alvará do Bombeiro;
4. Alvará de Localização;
5. CNPJ;
6. Contrato Social e alterações ou certificado do MEI ou Autônomo;
7. CPF/CI do responsável legal;
8. Taxa paga – exceto para MEIs (emitida quando a relação de documentos for protocolada no setor).
9. Cópia da carteira profissional emitida pelo conselho;
10. Diploma do responsável técnico em saúde no conselho regional competente;
11. Declaração da capacidade instalada para atendimento de clientes;
12. Relação dos profissionais que desenvolvem as atividades, conforme serviço prestado e respectivas cópias da carteira profissional emitido pelo Conselho de Classe;
13. Para gerador de resíduos de serviços de saúde. PGRSS – preencher o sistema on-line pelo site: <http://www.vigilanciasanitaria.sc.gov.br/> , acessar link: PGRSS no final da pagina, imprimir e assinar. Anexar o contrato da empresa terceirizada responsável pela coleta e destinação final.
14. Apresentar o(s) anexo(s) preenchido e assinado, conforme o enquadramento da PORTARIA/SES/SVS/DIVS Nº 993 de 11/12/2019. (Estão isentos deste item os estabelecimentos classificados como Médio Risco)

Renovação de alvará:

1,3, 4, 8, 12, 13 (somente a ultima pagina assinada)